



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GABINETE DO PREFEITO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**LEI MUNICIPAL Nº 724 /2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Altera o Art. 15, §2º, inciso I, e o seu §4º, da Lei Municipal Nº 714/2017, de 17 de julho de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 15, §2º, inciso I, e o seu §4º, da Lei Municipal Nº 714/2017, fica alterada e passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Artigo 15.** Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

(...)

**Parágrafo 2º.** A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

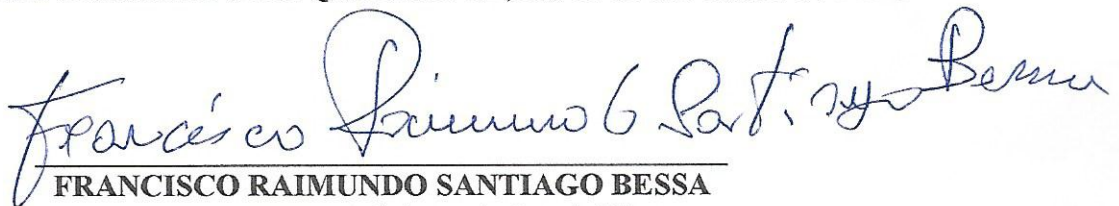
I – nível superior na área das Ciências Contábeis, Direito, Administração, Gestão Financeira ou Gestão Pública;

(...)

**Parágrafo 4º.** Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Gestão Financeira ou Gestão Pública, e possuir o registro regular no Conselho de Classe da Categoria.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, aos 06 de novembro de 2017.**

  
**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**

**Prefeito do Município de Quixeré-CE**